



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1376 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
LEI Nº 2007/2020	2
LEI Nº 2008/2020	6
LEI Nº 2009/2020	7
LEI Nº 2010/2020	9
PODER LEGISLATIVO	11
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 012/2020	11
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	12
PORTARIA Nº 060/2020	12
PORTARIA: Nº061/2020.....	13



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2007/2020

LEI Nº 2007/2020

DATA: 10/12/2020

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Cambira, Estado do Paraná, Sr. Emerson Toledo Pires, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 31.803.390,000** (trinta e um milhões, oitocentos e três mil, trezentos e noventa reais) relativos aos Poderes Legislativo e Executivo da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e as demais Receitas Correntes e de Capital na forma da Legislação vigente e de acordo com as especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 35.744.220,00
Receita Tributária	R\$ 2.567.200,00
Receita de Contribuições	R\$ 503.250,00
Receita Patrimonial	R\$ 38.600,00
Receita de Serviços	R\$ 238.910,00
Transferências Correntes	R\$ 31.900.560,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 495.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 766.000,00
Alienação de Bens	R\$ 106.000,00
Transferências de Capital	R\$ 660.000,00
DEDUÇÕES	-R\$ 4.706.830,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1376 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Deduções da Receita	-R\$ 4.706.830,00
TOTAL LÍQUIDO DA RECEITA	R\$ 31.803.390,00

Art. 3º- A Despesa será realizada segundo as discriminações dos Demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam seu detalhamento por Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos e Atividades e por Categorias Econômicas em conformidade com o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO LEGISLATIVO	R\$ 1.348.700,00
Câmara Municipal	R\$ 1.348.700,00
ÓRGÃO EXECUTIVO	R\$ 30.454.690,00
Governo Municipal	R\$ 1.123.112,00
Secretaria de Administração e Planejamento	R\$ 2.469.302,00
Secretaria de Fazenda	R\$ 2.162.540,00
Procuradoria Jurídica	R\$ 194.670,00
Secretaria de Obras, Urb., Transporte e Serviços Públicos	R\$ 5.690.304,00
Secretaria de Saúde	R\$ 323.370,00
Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 138.540,00
Secretaria de Esporte e Lazer	R\$ 368.080,00
Secretaria de Promoção Social	R\$ 1.680.815,00
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	R\$ 474.310,00
Secretaria da Indústria, Com., Tur., Seg., Trans., e Def. Civil	R\$ 206.977,00
Autarquia Municipal de Saúde	R\$ 7.347.126,00
Autarquia Municipal de Educação	R\$ 7.945.544,00
Reserva de Contingência	R\$ 330.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 31.803.390,00

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

II – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

III – Realizar abertura de crédito suplementar provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do § 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei 4.320/64;

IV – Abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujos recebimentos no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

V – Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

VI - Realizar Operação de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor, com autorização de lei municipal específica.

VII – Abrir, no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais suplementares até o limite disposto no art. 25 da Lei 1964/2019 de 01/07/2019 (LDO 2021);

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso V poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que se trata o inciso VII deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º- As Transferências Voluntárias que estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021, foram estimadas no presente orçamento da Receita, bem como na despesa fixada em suas respectivas metas, em conformidade com as emendas orçamentárias nas esferas Federal e Estadual.

Art. 6º- Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido pela Legislação específica em vigor, se houver.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1376 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 7º- O Executivo Municipal poderá realizar transferências voluntárias para entidades sem fins lucrativos, que pleitearem mediante termo de convênio, quando os mesmos forem viáveis para administração municipal, podendo ser realizadas por recursos livres, doações ao FMDCA Municipal, ou mesmo transferências de recursos livres, onde as entidades atendam o objetivo proposto pelo repasse.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos DEZ dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte (10/12/2020).

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



LEI Nº 2008/2020

LEI Nº 2008/2020

Data: 10/12/2020

SÚMULA: PRORROGA VIGÊNCIA DA LEI Nº 1935 de 18/12/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência da Lei 1935 de 18/12/2018, cujo vencimento será 16/06/2021.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Emerson Toledo Pires
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 2009/2020

LEI Nº 2009/2020

DATA: 10/12/2020

Súmula: Altera dispositivos da Lei 1.610 de 21 de outubro de 2014 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Trabalho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu Emerson Toledo Pires Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 4º da Lei 1610 de 21 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho, constituído de forma tripartite e paritária, será composto de no mínimo nove e no máximo dezoito membros titulares, em igual número, de trabalhadores, de empregadores e do Governo”.

Art.2º- O artigo 6º da Lei 1.610 de 21 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º – O mandato de cada representante será de 04 (quatro) anos, permitida recondução”.

Art.3º - O Artigo 9º e o parágrafo 2º da Lei 1610 de 21 de outubro de 2014, passarão a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 9º. A Presidência do Conselho Municipal do Trabalho será exercida em sistema de rodízio entre os representantes dos segmentos governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores, iniciando-se pelo Poder Público, seguida pela representação dos trabalhadores e terminando com a dos empregadores”.

(...)

“§ 2º A Presidência do Conselho será exercida em sistema de rodízio, entre as bancadas do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato do Presidente a duração de 24 (vinte e quatro) meses e vedada a recondução para período consecutivo”.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1376 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário em especial a lei 1.994/2020, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira/Pr., aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Emerson Toldo Pires

PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira.**

A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



LEI Nº 2010/2020

LEI Nº 2010/2020

DATA: 10/12/2020

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 809 DE 05/09/2002, QUE TRATA DA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS A SANTINA MARIA DA SILVA -ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu Emerson Toledo Pires, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 1º da Lei 809/2002 de 05/09/2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de terras de propriedade do Município de Cambira, à Empresa SANTINA MARIA DA SILVA ME, com sede em Cambira, sito a Av. das Industrias 920 – Parque Industrial, cadastrada no CNPJ sob nº 07.577.958/0001-99, como segue:”

Art.2º- Tendo a donatária cumprido com o disposto nos incisos de I a IV do artigo 3º da Lei 809/2002, o parágrafo primeiro do artigo 4º da Lei 809/202 de 05/09/2002, passará a ter a seguinte redação:

“Parágrafo primeiro: Depois de ter decorrido o prazo deste artigo, a donatária deverá apresentar as seguintes certidões:

I – CND -INSS;

II – CR JUNTO AO FGTS;

III – CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL;

IV – CERTIDÃO DA RECEITA ESTADUAL;

V – CND DO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS E DOCUMENTOS EM NOME DA EMPRESA E DE SEUS SÓCIOS.”

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos vinte e dez dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

Emerson Toledo Pires
Prefeito Municipal





ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 268/2020

DATA: 10/12/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão Especial da banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado -PSS, composto pelos servidores abaixo identificados, com atribuições quanto a documentação e acompanhamento de todas as etapas necessárias nos Processos Seletivos Simplificados – PSS a serem realizadas pela Autarquia Municipal de Educação para o ano de 2020.

Art. 2º- Nomear os Membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

- Presidente: **ALINE PAMELA ORTEGA GALMACCI**

RG: 11.019.161-8 CPF:079.304.399-92

Qualificação Profissional: Formada em Pedagogia, Pós-graduação em Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado, Pós Graduação Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de nove anos

- Secretária: **MARIA CRISTINA ZAPAROLI**

RG: 3.982.958-4 CPF: 507.504.969-91

Qualificação Profissional: Formada em Pedagogia, Pós-graduação em Gestão Escolar e Magistério

- Membro: **Maricia Elizangela Salve Colauto**

RG: 7.301.114-0 CPF:019.489.679-01

Qualificação Profissional: Formada em Pedagogia, Pós-graduação em Gerenciamento do Ambiente Escolar, supervisão e orientação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua Publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

**EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL**





PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 012/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 012/2020

DATA: 09/12/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, **EDERSON DOS SANTOS MORAES** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 31/12/2020, os servidores abaixo relacionados, dos Cargos Comissionados que especifica:

ANDERSON JUNIO DE OLIVEIRA E CASTRO portador do RG nº. 9885354-5 e inscrito no CPF/MF sob nº. 060.237.639-44, Cargo Comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO**.

LUZIA HELENA RASTELLI NAVARRO, portadora do RG nº. 965704 e inscrito no CPF/MF sob nº. 202.541.139-15, Cargo Comissionado de **ASSESSOR CONTÁBIL**.

GISLAINE APARECIDA AVINCULA, portadora do RG nº. 9.012.873-6, inscrita no CPF/MF sob. nº. 049.458.669-96, Cargo Comissionado de **ASSESSOR LEGISLATIVO**.

Art. 2º - Exonerar, a partir de 31/12/2020, a senhora **SUZELAINE PEREIRA PADUAN CAPELOTO**, inscrita no CPF/MF sob. nº. 917.346.069-91, coordenadora geral do município de Cambira – PR da função de **CONTROLE INTERNO** do Poder Legislativo.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Ato em vigor na data de 31/12/2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambira, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

EDERSON DOS SANTOS MORAES
PRESIDENTE





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 060/2020

PORTARIA Nº 060/2020

DATA: 10/12/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias, a servidora público municipal abaixo relacionada:

Nome	RG	Cargo	Período Concessão	Qde de Dias	Período Aquisitivo	Regime
Leliana Aparecida Martins de Oliveira	8.620.454-1	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	04/01/2021 a 02/02/2021	30 dias	2019/2020	Estatutária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PORTARIA: Nº061/2020

PORTARIA: Nº061/2020

DATA: 10/12/2020

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON
TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Sra. **CAMILA CALSAVARA MARTINES**, portadora do RG nº 9.015.620-9, inscrita no CPF nº 050.533.219-14, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, regime Estatutário, junto a Prefeitura Municipal de Cambira e Autarquia Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme Lei Municipal 263/1982 de 30/12/1982, e Lei Municipal nº 1691/2015 de 28.09.2015, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/12/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos dez dias de dezembro do ano de dois mil e vinte.

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito Municipal

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Diretora e Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

